

# Financiamento da educação

113 ABR 1992

Murílio de Avellar Hingel

CORREIO BRASILENSE

A Constituição Federal assegura o financiamento da educação pela União, estados, Distrito Federal e municípios, além de prever participação das empresas, por intermédio da contribuição social do salário-educação.

Os estudiosos da matéria, ao tratarem dos recursos destinados à educação, preferem referir-se à parcela do PIB que lhe é reservada. Nestes termos, o Brasil vem dirigindo ao setor cerca de 4% do PIB, o que coloca o país em situação razoável no conjunto das nações.

Ao elaborar-se o Plano Decenal de Educação para Todos, porém, observou-se a necessidade de elevar gradativamente esse percentual até 5,5%, para ampliar a oferta de educação infantil, irradiar a proposta de atenção integral visando às comunidades periféricas desassistidas, garantir ensino de primeiro grau a toda a população, entre sete e quatorze anos, melhorar a qualidade da educação básica, estender o tempo de permanência na escola, valorizar o magistério — o que pressupõe remuneração condigna —, expandir a oferta de ensino de segundo grau, desenvolver a educação tecnológica e ampliar as matrículas nas instituições públicas de ensino superior.

No momento, a questão que se afigura mais oportuna é a do salário-educação, sobretudo porque essa contribuição social, instituída há trinta anos, suficientes para demonstrar sua importância e significado, tem tido sua supressão defendida por alguns economistas, sob pretexto de desonerar as empresas com vistas à oferta de emprego.

Hoje, o salário-educação, gerenciado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), representa 2,5% da folha de pagamento das empresas. Do total, 60% correspondem às grandes empresas, cujo recolhimento faz-se diretamente ao FNDE via Banco

do Brasil; os restantes 40%, provenientes de pequenas empresas, são arrecadados pelo INSS, que os transfere ao FNDE. Faculta-se às empresas descontar de sua contribuição os recursos que destinarem a projetos próprios, bem como a bolsas de estudos em instituições privadas.

O salário-educação divide-se em duas quotas. Um terço corresponde à quota federal e destina-se a projetos de iniciativa do MEC, como livro didático, material e transporte escolar, treinamento de professores, educação a distância e transferências voluntárias às unidades federadas e municípios, de forma a beneficiar os mais carentes e buscar alguma equalização. A quota estadual, de dois terços, pertence à unidade da Federação na qual se realiza a arrecadação; os estados do Sudeste e Sul recebem mais de 80% do total, com destaque para São Paulo, cujo quinhão é de 50% — donde a importância da quota federal para corrigir tal distorção.

É inegável a significação do salário-educação para o aumento da matrícula do primeiro grau. Também tem sido válida a correção de desníveis, embora alguns sejam ainda muito fortes — Nordeste em relação ao Sul e Sudeste, meio rural em comparação com o urbano, periferias ante os núcleos centrais das áreas metropolitanas.

Há também distorções, evasões, desvios que, contudo, não invalidam o princípio filosófico que fundamenta a contribuição — a educação como responsabilidade de todos.

Avanços expressivos foram conseguidos pelo MEC e FNDE na arrecadação, aplicação e fiscalização dos recursos no governo Itamar Franco.

A arrecadação triplicou, graças a três medidas administrativas que eliminaram uma inaceitável procrastinação no repasse dos recursos, em tempos de inflação eleva-

díssima. As aplicações pautaram-se por critérios fixados em função de dados globais, como população escolarizável/população escolarizada, índices de analfabetismo, renda *per capita* etc. E variados mecanismos aperfeiçoaram a fiscalização; divulgação das liberações pela 'Voz do Brasil', TVE e emissoras comerciais, convênio com o Banco do Brasil para acompanhamento de obras, auditorias e levantamento de irregularidades, permitindo recuperação dos respectivos recursos, entre outros.

Tentamos evidenciar a inoportunidade de discutir-se a extinção do salário-educação. As falhas, se existem, vêm sendo corrigidas. E a arrecadação, para citar apenas a quota federal, já alcançou cerca de R\$ 2,5 bilhões em 1995, segundo as informações de que dispomos.

O que se lamenta profundamente é que o antigo Fundo Social de Emergência, agora denominado Fundo de Estabilização Financeira, tenha retido (e permaneça retendo) 20% de toda a arrecadação, prejudicando as ações do MEC e, sobretudo, dos estados e Distrito Federal.

Quando reaparece, com insistência, a proposta de municipalização da educação básica, o que se deveria retomar é o projeto de criação da quota municipal do salário-educação, iniciativa do Congresso Nacional. Tal medida, urgente e necessária, foi amplamente discutida entre o MEC e parlamentares, no biênio 1993-94. É uma forte reivindicação dos municípios, e embora haja grande complexidade na fixação dos percentuais a destinarem-se a cada parte — União, unidades federadas e municípios — diante de realidades tão díspares nas várias regiões brasileiras, trata-se de matéria de inquestionável relevância.

Murílio de Avellar Hingel, educador, foi ministro da Educação no governo Itamar Franco